

Lei nº 4.682, de 07 de julho de 2025.

“Altera a redação do artigo 9º da Lei nº 4.528, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias a Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Ponta Porã.”

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - *O artigo 9º da Lei nº 4.528, de 03 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 9º *O pedido de diária será formulado mediante requerimento dirigido à Comissão Executiva, vedada qualquer forma de antecipação, a não ser para assegurar seu recebimento um dia antes da data de deslocamento.”*

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Ponta Porã, MS, 07 de julho de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal